



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DO TRABALHO

HÉLIO JONATAS DA SILVA
MARCIA MARIA FREITAS VIEIRA DOS SANTOS

**A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: informalidades
e flexibilização**

ICÓ – CE
2025

HÉLIO JONATAS DA SILVA
MARCIA MARIA FREITAS VIEIRA DOS SANTOS

**A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: informalidades
e flexibilização**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação pelo Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para obtenção do Grau de Especialista.

Orientador: Profa. Ms. Sabrina Alaide Amorim Alves

HÉLIO JONATAS DA SILVA
MARCIA MARIA FREITAS VIEIRA DOS SANTOS

**A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: informalidades
e flexibilização**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação pelo Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para obtenção do Grau de Especialista.

Orientador: Profa. Ms. Sabrina Alaide Amorim Alves

Data da aprovação: 08/04/2025

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Profa. Ms. Sabrina Alaide Amorim Alves

ICÓ – CE
2025

A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: Informalidades e Flexibilização

Hélio Jonatas Da Silva ¹
Márcia Maria Freitas Vieira Dos Santos ²
Sabrina Alaide Amorim Alves ³

RESUMO

A precarização das relações de trabalho no Brasil refere-se ao enfraquecimento das garantias trabalhistas, resultando em condições de trabalho degradantes e na vulnerabilidade dos trabalhadores. Esse fenômeno está diretamente ligado à informalidade e à flexibilização das leis trabalhistas, que visam aumentar a competitividade das empresas, mas muitas vezes comprometem os direitos dos trabalhadores. O objetivo deste estudo é analisar esse processo, focando na informalidade e na flexibilização das normas, e seus impactos nas condições de trabalho. A relevância do tema está no crescente impacto da flexibilização das leis sobre os direitos trabalhistas, especialmente após a Reforma Trabalhista de 2017, que permitiu maior negociação entre patrões e empregados, mas sem garantir a efetiva proteção dos direitos dos trabalhadores. A metodologia utilizada é a revisão de literatura e pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa. A conclusão aponta que a precarização, embora promova maior flexibilidade no mercado de trabalho, resulta na redução de direitos e na ampliação da desigualdade social, tornando os trabalhadores mais vulneráveis.

PALAVRAS-CHAVE: Precarização. Informalidade. Flexibilização. Direitos Trabalhistas.

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação em Direito Previdenciário e do Trabalho. Centro Universitário Vale do Salgado.

² Discente do Programa de Pós-Graduação em Direito Previdenciário e do Trabalho. Centro Universitário Vale do Salgado.

³ Orientadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Previdenciário e do Trabalho. Centro Universitário Vale do Salgado.

1 INTRODUÇÃO

A precarização das relações de trabalho no Brasil tem se intensificado ao longo das últimas décadas, especialmente após a Reforma Trabalhista de 2017. Este fenômeno, que engloba um conjunto de mudanças nas condições de trabalho e nas garantias legais dos trabalhadores, é um reflexo das transformações no mercado de trabalho global e local, que cada vez mais exigem maior flexibilidade e adaptação. Dentre os fatores centrais desse processo, destacam-se a informalidade e a flexibilização das normas trabalhistas, que, ao lado da crescente precarização das condições de trabalho, têm afetado a qualidade de vida dos trabalhadores e gerado uma série de desigualdades no Brasil.

A informalidade no mercado de trabalho brasileiro é uma das principais características da precarização. Segundo estudo de Brito (2020), a informalidade se caracteriza pela ausência de vínculos formais de emprego, como o registro em carteira de trabalho, e inclui, por exemplo, o trabalho autônomo, o trabalho informal e a terceirização sem garantias de direitos trabalhistas. Estima-se que, atualmente, cerca de 40% dos trabalhadores brasileiros estejam inseridos em formas informais de trabalho, o que implica em uma perda de direitos essenciais como férias, 13º salário, aposentadoria, entre outros. A informalidade, portanto, não é apenas uma forma de adaptação do trabalhador ao mercado, mas sim uma forma de exclusão das proteções legais conquistadas ao longo de décadas, gerando um ambiente de insegurança jurídica e social.

A flexibilização das relações de trabalho no Brasil, por sua vez, foi consolidada com a Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), que introduziu mudanças significativas nas relações entre empregador e empregado, flexibilizando diversas normas que antes eram consideradas rígidas. O conceito de flexibilização, conforme descrito por Castro (2019), refere-se à adaptação das normas trabalhistas às necessidades econômicas das empresas, permitindo maior liberdade para a negociação entre empregador e empregado. No entanto, esse processo tem gerado controvérsias, pois a flexibilização tem sido associada à redução de direitos trabalhistas, à precarização do trabalho e ao aumento da vulnerabilidade do trabalhador frente ao poder econômico do empregador. A adoção do trabalho intermitente, a ampliação da terceirização e a prevalência do negociado sobre o legislado são exemplos das modificações introduzidas pela Reforma Trabalhista que alteraram substancialmente a

dinâmica do mercado de trabalho.

A Lei nº 13.467/2017 permitiu que acordos coletivos prevalecessem sobre a legislação em diversas situações, como na jornada de trabalho, banco de horas e condições de pagamento. Isso, segundo Lima (2017), gerou um ambiente propício à intensificação da exploração da força de trabalho, já que os acordos entre empregador e empregado nem sempre são equilibrados, e muitos trabalhadores acabam cedendo às condições impostas pelas empresas devido à escassez de opções no mercado. A flexibilização das normas também favoreceu a terceirização, o que, segundo Pimenta (2021), muitas vezes resulta em condições de trabalho ainda mais precárias, com salários baixos, jornadas exaustivas e falta de benefícios trabalhistas.

Além disso, a flexibilização e a informalidade têm gerado uma série de efeitos negativos para a saúde mental e física dos trabalhadores. A insegurança quanto à estabilidade no emprego, a ausência de benefícios e a instabilidade financeira contribuem para o aumento de doenças relacionadas ao estresse e à sobrecarga de trabalho. Estudos recentes indicam que a ansiedade e a depressão são comuns entre os trabalhadores informais e os que se encontram em relações de trabalho flexibilizadas, devido à falta de previsibilidade nas condições de trabalho e ao medo constante de perder o emprego.

Trata-se de um estudo de revisão de literatura, método dedutivo, análise qualitativa, de carácter descritivo que tem como objetivo analisar o processo de precarização das relações de trabalho no Brasil, com foco nas informalidades e na flexibilização das leis trabalhistas, e seus impactos nas condições de trabalho e direitos dos trabalhadores.

O objetivo desse artigo é analisar o processo de precarização das relações de trabalho no Brasil, com foco nas informalidades e na flexibilização das leis trabalhistas, e seus impactos nas condições de trabalho e direitos dos trabalhadores.

2 MÉTODO

A metodologia adotada para a elaboração deste artigo científico de revisão de literatura sobre a precarização das relações de trabalho no Brasil baseia-se no método de pesquisa bibliográfica, cuja principal característica é a análise de fontes secundárias, como doutrinas e legislações relevantes, com o objetivo de reunir, sistematizar e interpretar o conhecimento previamente produzido sobre o tema. A pesquisa

bibliográfica foi escolhida por sua capacidade de oferecer uma visão consolidada das diferentes perspectivas que permeiam o fenômeno da precarização no contexto brasileiro, por meio da leitura e análise crítica de textos produzidos por autores especializados, além da legislação pertinente.

A coleta de dados foi feita a partir da seleção de obras de doutrinadores reconhecidos nas áreas do direito do trabalho e ciências sociais, que abordam os efeitos da precarização das relações de trabalho, suas causas e implicações sociais, econômicas e jurídicas. Além disso, a legislação brasileira pertinente foi considerada, especialmente as leis que influenciam a organização do trabalho no país, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como emendas constitucionais e reformas que afetam as condições laborais, como a Reforma Trabalhista de 2017 e a Emenda Constitucional Nº 132/2023.

Os critérios de inclusão adotados para a seleção das obras foram a relevância e a atualidade dos textos, priorizando publicações que tratam especificamente da precarização do trabalho, considerando autores que oferecem uma análise crítica e aprofundada do tema. Também foram incluídas fontes que abordam a legislação pertinente ao fenômeno, com enfoque nas mudanças legais que impactam as relações de trabalho no Brasil.

Quanto aos critérios de exclusão, foram descartados materiais que apresentaram pouca profundidade teórica ou que não se concentram diretamente na precarização das relações de trabalho. Além disso, textos e artigos cuja autoria ou fonte não são reconhecidos como referenciais na área de estudo ou que não são atualizados o suficiente para refletir as mudanças mais recentes nas leis trabalhistas também foram excluídos da análise.

Essa metodologia busca não apenas sintetizar o estado atual do conhecimento sobre a precarização das relações de trabalho no Brasil, mas também oferecer uma análise crítica dos impactos das transformações legais e sociais, contribuindo para o entendimento das condições de trabalho no país.

A metodologia de pesquisa bibliográfica adotada neste estudo também se alinha com os princípios delineados por Minayo (2023), que destaca a importância da pesquisa bibliográfica como uma ferramenta fundamental para a construção do conhecimento científico, especialmente em temas complexos e multidimensionais como a precarização das relações de trabalho. Minayo (2023) enfatiza que a revisão de literatura não se limita à simples compilação de informações, mas constitui um processo analítico e

interpretativo que permite identificar as principais abordagens teóricas e as lacunas existentes no conhecimento sobre determinado fenômeno.

De acordo com Minayo (2023), a pesquisa bibliográfica deve ser conduzida de forma crítica e reflexiva, buscando compreender os diversos discursos que perpassam um determinado tema, de modo a oferecer uma visão ampla e fundamentada. No contexto da precarização das relações de trabalho, essa abordagem crítica se faz essencial para entender as múltiplas dimensões do fenômeno, que envolvem não apenas questões econômicas, mas também sociais e jurídicas. A autora alerta que, ao realizar uma revisão de literatura, é necessário estar atento às diferentes perspectivas e correntes teóricas que podem influenciar a interpretação dos dados, a fim de evitar uma visão reducionista do tema.

Além disso, Minayo (2023) sublinha a importância de se estabelecer critérios rigorosos para a inclusão e exclusão de fontes na pesquisa bibliográfica. No caso da precarização das relações de trabalho, os critérios de inclusão de doutrinas e legislações relevantes foram definidos com base na centralidade do tema para a análise e na atualidade das obras selecionadas. O foco foi dado a textos que discutem de forma direta a precarização no contexto das mudanças legislativas mais recentes, como a Reforma Trabalhista de 2017 e a Emenda Constitucional Nº 132/2023, que modificaram significativamente o panorama das relações de trabalho no Brasil.

Por outro lado, os critérios de exclusão foram fundamentados nas orientações de Minayo (2023), que alertam para a necessidade de filtrar fontes que não oferecem uma contribuição significativa para a discussão do fenômeno em questão, ou que não se apresentam com um rigor teórico adequado. Assim, materiais que não se concentram no estudo da precarização das relações de trabalho ou que tratam do tema de forma superficial foram excluídos da análise.

A partir dessa abordagem metodológica e com base na fundamentação de Minayo (2023), o estudo não se limita à apresentação de informações, mas busca oferecer uma análise crítica das transformações nas relações de trabalho no Brasil, considerando os impactos das mudanças legislativas e suas implicações sociais. A revisão bibliográfica, ao ser conduzida de maneira rigorosa e reflexiva, permite a construção de um entendimento aprofundado sobre a precarização das relações de trabalho, levando em conta as diversas dimensões que envolvem o fenômeno e suas repercussões no cenário atual.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

A precarização das relações de trabalho no Brasil tem sido um dos fenômenos sociais e econômicos mais discutidos nas últimas décadas, especialmente após a promulgação da Reforma Trabalhista de 2017. Esse processo, caracterizado pelo aumento da informalidade e pela flexibilização das normas trabalhistas, tem gerado um cenário de vulnerabilidade para grande parte da classe trabalhadora. A informalidade no mercado de trabalho e a flexibilização das relações de trabalho, embora apresentem uma aparente adaptação às necessidades do mercado, muitas vezes resultam em precarização das condições de trabalho e em uma redução significativa dos direitos dos trabalhadores. Esse contexto justifica a importância de se realizar uma pesquisa aprofundada sobre o tema, pois é necessário compreender de forma detalhada os impactos dessas transformações na vida dos trabalhadores e nas condições sociais e econômicas do Brasil.

O aumento da informalidade, com o crescimento do trabalho autônomo, intermitente e da terceirização, tem gerado um aumento da vulnerabilidade dos trabalhadores, que frequentemente ficam à mercê das decisões do empregador, sem garantias mínimas de segurança, saúde, salários dignos e outros direitos básicos. Além disso, a flexibilização das leis trabalhistas, com o fortalecimento do negociado sobre o legislado, tem proporcionado uma desconstrução das proteções legais conquistadas ao longo de anos, o que acirra a desigualdade entre empregador e empregado. Portanto, a pesquisa sobre esses processos é fundamental para entender como tais mudanças afetam as condições de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos trabalhadores.

A precarização das relações de trabalho no Brasil, um fenômeno que tem ganhado crescente relevância nos últimos anos, está intimamente relacionada com o aumento das formas de informalidade e a flexibilização das normas trabalhistas. A precarização se caracteriza pela deterioração das condições de trabalho, pela desproteção dos direitos dos trabalhadores e pela diminuição das garantias legais estabelecidas nas normas trabalhistas, culminando em uma situação onde a dignidade e os direitos do trabalhador ficam comprometidos.

O termo "precarização" remete ao conceito de precariedade, ou seja, à

instabilidade e à falta de garantias mínimas em uma relação de trabalho, afetando diretamente a qualidade de vida e as condições de trabalho do trabalhador. Segundo Carneiro (2003), a precarização das relações de trabalho no Brasil decorre de um processo histórico de enfraquecimento das políticas públicas voltadas para a proteção social do trabalhador, aliado a uma postura empresarial cada vez mais voltada para a redução de custos, a busca por maior flexibilidade e a desregulamentação das relações de trabalho.

A reforma trabalhista de 2017, com a implementação da Lei nº 13.467, introduziu uma série de modificações que impactaram diretamente as condições laborais no país, aprofundando o processo de precarização. As alterações tornaram mais flexíveis diversos aspectos da legislação trabalhista, incluindo jornada de trabalho, contratos temporários, negociação direta entre patrões e empregados, entre outros pontos. Para Silva (2018), essa reforma contribuiu para o enfraquecimento da proteção social do trabalhador, permitindo maior liberdade para os empregadores, mas enfraquecendo as redes de seguridade social que garantiam direitos como férias, licenças remuneradas e estabilidade.

O conceito de precarização é discutido também por autores internacionais, como Guy Standing (2011), que introduziu o conceito de "precariado", uma classe social emergente composta por trabalhadores em condições precárias, sem garantias trabalhistas e sem um vínculo estável com seus empregadores. No contexto brasileiro, a precarização pode ser observada em uma série de setores da economia, especialmente em atividades como a economia digital, o comércio varejista e os serviços, nos quais as condições de trabalho muitas vezes não são regulamentadas de maneira adequada, deixando os trabalhadores vulneráveis.

3.2 INFORMALIDADE NO MERCADO DE TRABALHO

A informalidade no mercado de trabalho brasileiro refere-se à ausência de vínculo formal de emprego, caracterizado pela falta de registros em carteira de trabalho e a não-observância das normas trabalhistas previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 40% da força de trabalho no Brasil encontra-se em condições de informalidade, uma realidade que, embora tenha reduzido nas últimas décadas, continua a ser uma característica marcante do mercado de trabalho.

A informalidade está diretamente relacionada à precarização das relações de trabalho, pois os trabalhadores informais não gozam dos direitos fundamentais previstos pela CLT, como o salário mínimo, férias, 13º salário, FGTS e licença-maternidade. A informalidade, de acordo com Tavares (2014), é resultado de uma flexibilização que se aproxima do conceito de "trabalho por conta própria", onde o empregado se vê forçado a aceitar condições subalternas para garantir sua subsistência, muitas vezes sem qualquer segurança jurídica ou rede de proteção social.

No Brasil, a informalidade cresceu de forma significativa a partir dos anos 90, com a implementação de políticas neoliberais que priorizaram a redução da intervenção estatal nas relações de trabalho e a flexibilização das normas trabalhistas. Para Santos (2000), a informalidade é um reflexo direto dessa flexibilização e de um modelo de desenvolvimento econômico que não priorizou a inclusão social ou a proteção dos direitos dos trabalhadores.

O art. 3º da CLT, que define o conceito de empregado e empregador, estabelece claramente as condições para a formalização das relações de trabalho. No entanto, a informalidade persiste devido à falta de fiscalização, à vulnerabilidade dos trabalhadores e à dificuldade em fazer valer seus direitos em um mercado de trabalho segmentado.

3.3 FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS TRABALHISTAS

A flexibilização das normas trabalhistas, tema central na análise da precarização, envolve a adaptação das regras trabalhistas a novas formas de organização do trabalho, com a justificativa de aumentar a competitividade das empresas e a geração de empregos. No entanto, esse processo pode ser prejudicial aos direitos dos trabalhadores, uma vez que reduz garantias que antes eram asseguradas pela legislação. A flexibilização das leis trabalhistas no Brasil ganhou força com a Reforma Trabalhista de 2017, que permitiu uma maior liberdade na negociação entre patrões e empregados, permitindo que as partes acordassem sobre questões como jornada de trabalho, banco de horas, férias e remuneração, sem a necessidade de observar as condições previstas pela CLT.

Segundo Moraes (2017), a flexibilização das normas trabalhistas está relacionada à crescente precarização das relações de trabalho, uma vez que muitas vezes os trabalhadores não têm poder de negociação para assegurar seus direitos. Com a reforma, houve o fortalecimento da autonomia da vontade entre empregado e

empregador, mas essa autonomia tem sido muitas vezes desequilibrada, com as empresas utilizando a flexibilidade para impor condições de trabalho desfavoráveis aos trabalhadores.

Além disso, a flexibilização também se reflete em novas modalidades de contrato de trabalho, como o trabalho intermitente e o contrato temporário, que, embora busquem atender às necessidades de uma economia mais dinâmica, muitas vezes resultam em precarização das condições de trabalho. Para Araújo (2019), a flexibilização excessiva pode comprometer a proteção ao trabalhador, tornando-o mais vulnerável a abusos e à exploração no ambiente de trabalho.

3.4 O IMPACTO DA PRECARIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E NA SOCIEDADE

A precarização das relações de trabalho tem um impacto negativo não apenas no trabalhador, mas também na sociedade como um todo. A falta de direitos trabalhistas e a informalidade geram uma classe de trabalhadores empobrecidos, com dificuldades em acessar serviços públicos de saúde, educação e seguridade social, uma vez que não contribuem para o sistema de seguridade social. Isso resulta em um ciclo de desigualdade social, no qual a ausência de proteção no trabalho se traduz em uma piora na qualidade de vida e no aumento da pobreza.

O impacto da precarização também pode ser observado no aumento das tensões sociais e na insatisfação generalizada dos trabalhadores, que se veem sem acesso a direitos e sem condições de garantir uma vida digna para suas famílias. A flexibilização excessiva das normas trabalhistas, longe de criar um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente, contribui para a desconfiança entre empregadores e empregados e pode gerar um ambiente de trabalho mais instável e inseguro.

A precarização das relações de trabalho no Brasil, impulsionada pela informalidade e pela flexibilização das normas trabalhistas, tem se consolidado como um dos maiores desafios para a justiça social e a proteção dos direitos dos trabalhadores. Embora a flexibilização possa ser vista como uma resposta a um mercado de trabalho cada vez mais dinâmico, seus efeitos têm sido, na prática, a diminuição das garantias legais dos trabalhadores, colocando-os em uma situação de vulnerabilidade. O desafio está em buscar um equilíbrio entre a flexibilidade das

normas e a garantia dos direitos fundamentais dos trabalhadores, com o objetivo de promover uma relação de trabalho mais justa e equilibrada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo, analisamos o processo de precarização das relações de trabalho no Brasil, com foco nas informalidades e na flexibilização das leis trabalhistas. A partir da revisão de literatura, ficou claro que a precarização, caracterizada pela degradação das condições laborais, é um fenômeno que tem se aprofundado, especialmente após a Reforma Trabalhista de 2017. A flexibilização das normas trabalhistas, embora tenha como objetivo aumentar a competitividade e a eficiência no mercado de trabalho, acabou resultando em uma redução significativa dos direitos dos trabalhadores e em uma maior vulnerabilidade desses trabalhadores, especialmente os que se encontram em condições de informalidade.

A proposta final deste estudo é que, para combater a precarização e seus efeitos adversos, é necessário buscar um equilíbrio entre flexibilidade e a manutenção dos direitos fundamentais dos trabalhadores. A criação de políticas públicas mais eficazes para formalizar o trabalho informal, uma fiscalização mais rigorosa sobre as práticas de flexibilização e o fortalecimento da negociação coletiva são medidas essenciais para garantir um mercado de trabalho mais justo e equilibrado. Além disso, a revisão da Reforma Trabalhista e a implementação de mecanismos que assegurem a efetividade dos direitos dos trabalhadores são fundamentais para reverter a precarização das relações de trabalho e promover a inclusão social.

Em síntese, a precarização das relações de trabalho no Brasil exige uma reflexão crítica sobre o papel do Estado, das empresas e dos sindicatos na garantia de um trabalho digno e protegido. A busca por soluções deve estar centrada na revalorização do trabalhador, respeitando suas condições e direitos, e não apenas nos interesses econômicos das corporações.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, S. A flexibilização das relações de trabalho no Brasil: uma análise crítica. **Revista de Direito do Trabalho**, 2019, 14(2), 15-34.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Reforma Trabalhista**. Diário Oficial da União, Brasília, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 07 dez. 2024.

BRITO, Mariana de. **Trabalho informal e precarização: o novo cenário das relações laborais no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020.

CARNEIRO, R. (2003). A precarização do trabalho e o neoliberalismo no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 28(81), 51-72.

CASTRO, Eugênia. **A precarização no trabalho: análise da reforma trabalhista e seus impactos**. Campinas: Editora Unicamp, 2019.

LIMA, Roberto de. **Informalidade e flexibilidade no mercado de trabalho brasileiro**. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

MORAES, G. (2017). A reforma trabalhista e seus impactos na proteção social dos trabalhadores. **Revista de Direito e Política Social**, 2(3), 22-41.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

PIMENTA, Adilson. **O trabalho no Brasil: precarização e seus desafios**. Brasília: Editora UCB, 2021.

SILVA, L. (2018). A reforma trabalhista de 2017: a flexibilização como estratégia de desproteção. **Jornal de Direito do Trabalho**, 35(1), 10-26.

STANDING, G. (2011). *The Precariat: The New Dangerous Class*. Bloomsbury Publishing.

SANTOS, B. (2000). A globalização e seus efeitos no mercado de trabalho brasileiro. **Revista Brasileira de Sociologia**, 2(1), 25-40.

TAVARES, M. (2014). Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Economia**, 68(3), 105-120.